



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 20/2022

“DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA (SAEJUQ) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUQUITIBA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 11.274/2009 que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental de nove anos;

Considerando as Diretrizes para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Juquitiba, de 03 de agosto de 2020;

Considerando as metas do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1905, de 30 de junho de 2014;

Considerando o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB); e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação Educacional de Juquitiba denominado por meio da sigla (SAEJUQ), para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juquitiba, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de que trata este Decreto, constituída especialmente para este fim, que consistirá em:

I – Avaliação Interna, a ser aplicada no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

II – Avaliação Externa, a ser realizada por adesão pelo município com o Ministério da Educação ou Secretaria Estadual da Educação de São Paulo.

Artigo 2º - A Avaliação Interna e Externa tem o objetivo de mensurar o rendimento escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Juquitiba, e subsidiar as ações de planejamento destinadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 3º - A Avaliação Interna e Externa tem como objetivo a melhoria da qualidade da Educação para o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Juquitiba e indicadores estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação.

Artigo 4º - Fica criada a Comissão de Avaliação Interna e Externa do SAEJUQ, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, executar e monitorar as ações do processo de avaliação;

II - estabelecer os critérios para realização da avaliação, considerando as peculiaridades de cada um dos segmentos educacionais;

III - adotar as providências necessárias para a capacitação dos servidores visando o desenvolvimento de suas competências.

Parágrafo único - A atuação dos membros do Sistema de Avaliação Interna e Externa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 5º - A Avaliação Interna prevista no inciso I do Artigo 1º terá os resultados tabulados do rendimento por aluno, que visem o avanço das aprendizagens, por meio das habilidades, bem como o fortalecimento dos Projetos de Reforço e Recuperação de Aprendizagem, especificados em Resolução da SEMEC.

Artigo 6º - Após a publicação dos resultados das Avaliações Externas, a Rede Municipal de Ensino utilizará tais dados no planejamento das ações que visem o desenvolvimento das habilidades não contempladas e as necessidades individuais dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Artigo 7º - O processo de Avaliação Interna e Externa ocorrerá da seguinte forma:

I – Formalizar o termo de adesão com Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação;

II - Disponibilizar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano, as avaliações de que trata o Artigo 1º;

III – Após a tabulação dos dados das Avaliações pela Equipe Escolar, a Equipe Técnica da SEMEC organizará reuniões pedagógicas de imediato, com a Equipe de cada Unidade Escolar, para elaboração do Plano de Ação específico das necessidades da Unidade Escolar.

IV – O processo de avaliação e aprendizagem será analisado na Unidade Escolar com o Corpo Docente.

V – O Projeto de Reforço e Recuperação, elaborado pela Unidade Escolar, com as dificuldades a serem superadas e fortalecendo as potencialidades dos educandos, com: **Justificativa, objetivos – Geral e Específico, benefícios, produtos, requisitos, fatores externos, premissas, grupo de entrega, riscos e linha do tempo**, deverá ser encaminhado à Equipe Técnica da SEMEC.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 17 de Maio 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ANGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.